PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – Pibid/UFG

EDITAL PROGRAD N° 32/2021

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE FEDERALDE GOIÁS (UFG) PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (Pibid), EDIÇÃO 2020

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente editalde abertura de inscrições visando a seleção de estudantes desta universidade para vagas e cadastro de reserva no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (Pibid), relativas à proposta submetida pela UFG ao Edital CAPES nº 02/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As etapas da seleção de estudantes do presente edital serão divulgados na página do Pibid (http://pibid.prograd.ufg.br/).

1.2 Este edital segue o cronograma abaixo:

Atividade	Data
Lançamento do Edital na página http://pibid.prograd.ufg.br/	05 de novembro de 2021
Inscrições dos candidatos às bolsas do Pibid/UFG	De 05 a 15 de novembro de 2021
Publicação das inscrições homologadas	16 de novembro de 2021
Entrevista oral via web, análise dos documentos e seleção dos candidatos	17 de novembro de 2021
Divulgação do resultado preliminar	19 de novembro de 2021
Período para recursos	21 de novembro de 2021
Divulgação do resultado final no endereço eletrônico: http://pibid.prograd.ufg.br/	22 de novembro de 2021

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas para estudantes bolsistas do Pibid,estão distribuídas conforme o quadro a seguir.

REGIONAL GOIÂNIA			
Área/CursodeLicenciatura/Subprojeto	**Vagas Bolsistas**	**Vagas Voluntários**	**Vagas cadastro de reserva**
MATEMÁTICA	2	4	Sim
QUÍMICA	1	1	Sim
REGIONAL GOIÁS			
Área/CursodeLicenciatura/Subprojeto	**Vagas Bolsistas**	**Vagas Voluntários**	**Vagas cadastro de reserva**
EDUCAÇÃO DO CAMPO	1	-	Sim
FILOSOFIA	1	1	Sim

2.2 Os estudantes selecionados e aprovados na condição de bolsistas receberão uma bolsa individual, cuja liberação mensal obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela CAPES.

3. DA BOLSA

3.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer outra modalidade de bolsa (Programa Bolsas Licenciaturas – PROLICEN, Monitoria, Programa de Educação Tutorial – PET, Programa de Bolsas de Extensão e Cultura – PROBEC, Programa de Residência Pedagógica - RPetc), concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada, exceto bolsa permanência.

3.2 O valor da bolsa é de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.

3.3 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente, para fins de manutenção da bolsa.

3.4 O estudante não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerandosua participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

3.5 O estudante que concluir o curso de licenciatura, trancar matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terá abolsa cancelada.

3.6 O estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a UFG ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.7 Somentepoderá participar desta seleção o estudante que **estiver regularmente matriculado** em curso de licenciatura da área do subprojeto.

3.8 O estudante deve ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa.

3.9 O estudante deve declarar ter condições de dedicar pelo menos 32 horas mensais para desenvolvimento das atividades do Pibid.

4. OBJETIVOS DO PROGRAMA INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.

II - Contribuir para a valorização do magistério.

III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.

IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

VII – Desenvolver atividades de iniciação à docência numa perspectiva da ação colaborativa entre universidade e escola.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

i. Participardasatividadesdefinidaspeloprojeto,executando-asdeacordocomasorientações

recebidasdosprofessoressupervisoresecoordenadoresdoprograma.

ii. Dedicar,noperíododevigênciadabolsaa,nomínimo,32horasmensaisàsatividadesdoPibid, semprejuízoaocumprimentodosdemaiscompromissosregularescomodiscente.

iii. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica no endereço eletrônicohttp://freire2.capes.gov.br,queseráutilizadoparafinsdecomprovaçãodosrequisitospara concessão dasbolsas.

iv. InformaraoCoordenadordeÁreaeventuaismudançasnascondiçõesquelhe garantiram participaçãoepermanênciano Pibid.

v. Tratartodos osmembros do programaeda comunidadeescolarcomcordialidade,respeitoe formalidadeadequada.

vi. AssinarTermodeCompromissodoprograma.

vii. Participardeseminários deiniciaçãoàdocência doPibid.

viii. InformarimediatamenteaoCoordenadordeÁreaqualquerirregularidadenorecebimentodesua bolsa.

ix. Fornecer justificativas legais, sempre quenecessárioousolicitado,paraausências das atividades doPibid.

x. RestituiràCAPESeventuaisbenefíciosrecebidosindevidamentedoprograma,pormeiodeGuia de Recolhimento da União(GRU).

xi. Executaroplanodeatividadesaprovado nosubprojeto docursode licenciaturadesuaáreade atuação.

xii. Apresentarrelatóriosparciaisefinalaoprofessorcoordenadordeárea.

xiii. Encaminharosrelatóriosparciais,quandosolicitado,eumrelatóriofinalàCoordenação InstitucionaldoPibidnosprazosestabelecidos.

xiv. Participar e apresentar trabalho no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFG (CONPEEX) ou no Encontro de Licenciaturas e Educação Básica (ELEB) e, obrigatoriamente, em evento destinado à divulgação dos resultados do Pibid.

xv. Participardasatividadesdeacompanhamentoe avaliaçãodo PibiddefinidaspelaUFG oupela CAPES.

xvi. Cumprirtodas asnormasestabelecidaspelaCAPESe pelaCoordenaçãodoPrograma.

xvii. Assinartermo dedesligamento doprojeto,quandocouber.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Poderão candidatar-se à bolsa do Pibid estudantes regularmente matriculados nos cursos de Licenciatura relacionados no item 2 desse edital e que atendam aos seguintes requisitos:

a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
b) Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
c) Dedicarpelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para as atividades do Pibid.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) formulário de inscrição (ANEXO I), devidamente preenchido;
b) Justificativa de participação no Pibid/UFG (ANEXO II);
c) históricoacadêmico atualizado, fornecido pelo SIGAA (contendo percentual de integralização do curso);

d) cópia do CPF e cópia do RG (frente e verso);
e) cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
f) currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico http://freire2.capes.gov.br, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

7.2 A inscrição deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, peloseguinte e-mail:pibidufginscricao@gmail.com.

7.3 Não será permitida a inscrição de um mesmo estudante em mais de um subprojeto.

7.4 Os documentos exigidos no item 7.1 deverão ser digitalizados e enviados por e-mail, no momento da inscrição.

7.5 A apresentação incompleta da documentação implica em não efetivação da inscrição do candidato (o que não se aplica ao item 7.1 - g).

7.6O cadastramento do currículo do estudante na Plataforma Capes de Educação Básica, embora necessário, não será utilizado como motivo de não homologação da inscrição.

7.7 Não será permitida a inscrição de um mesmo estudante, simultaneamente, em editais 2020 do Pibidou da RP.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos estará a critério dos docentes orientadores dos cursos de licenciatura a que se refere este edital.

8.2 O ingresso de estudantes ao Pibidacontecerá mediante aprovação em processo seletivo realizado por meio de exame oral web e justificativa de participação.

8.3 O candidato que não comparecer para a realização do exame oral, em horário e **local web** determinados, estará automaticamente desclassificado.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final, decorrente da média aritmética das notas atribuídas aos elementos indicados no item 8.2 (exame orale justificativa de participação), conforme a fórmula apresentada na sequência:

$$NF = \frac{JP + EO}{2}$$

Legenda:

NF: Nota Final
JP: Nota da Justificativa de Participação no Pibid/UFG
EO: Nota do Exame Oral

9.2 A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas.

9.3 Havendo empate, será considerada a maior nota da justificativa de participação e, persistindo o empate, utilizar maior nota do exame oral.

10. DA APROVAÇÃO

10.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis).

10.2 Serão contemplados com bolsa os estudantes que obtiverem maior nota na média final, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas oferecidas para cada curso/subprojeto, conforme disposto neste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os candidatos poderão apresentar recurso contra os resultados da seleção. Para isso, devem entregar requerimento devidamente fundamentado (e-mail: pibidufginscricao@gmail.com), nos períodos previstos no cronograma deste Edital, por meio de formulário próprio disponível no endereço eletrônico de inscrição (Anexo III).

11.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para esse procedimento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.

12.2 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

12.3 A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.

12.4 O estudante que não puder iniciar as atividades no programa, quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado, será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

12.5 É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, de conta corrente em seu nome para recebimento da bolsa.

12.6 É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no endereço eletrônico do Pibid/UFG, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas por este meio de divulgação.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Pibid/UFG e pela PROGRAD.

Goiânia, 05 de novembro de 2021.

Profª. Dra. Jaqueline Araújo Civardi
Pró-Reitora de Graduação